

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e
Julgamento de Campinas

José Furlan, nos autos da redlamação
trabalhista que lhe move Sebastião Miguel da Silva, protoco
laça nesta MM. Junta sob nº 615/64, vem à presença de V.Excia.
oferecer memorial, por onde se deduzirá que a reclamatória -
é improcedente.

Têrmos em que

J. aos autos,

E.R.M.

Campinas, 23 de Dezembro de 1.964

Orestes Quércia
advogado